

**PROGRAMA ERASMUS+**  
**MOBILIDADE DE DOCENTES PARA MISSÕES DE ENSINO**  
**2023-2024**

**Missões de ensino**

Esta rubrica de mobilidade designa a mobilidade de docentes de uma Instituição de Ensino Superior (IES) com o objetivo de ensinar numa outra IES parceira.

Numa missão de ensino existe a obrigação de lecionar pelo menos 8 h (mínimo três dias), no sentido de providenciar uma contribuição essencial para o programa de ensino, bem como para a vida académica internacional da instituição de acolhimento. Dado que a mobilidade para missão de ensino pressupõe lecionação, não é considerada missão de ensino qualquer outro tipo de atividade proposta para desenvolver na universidade de acolhimento, nomeadamente, a observação de trabalhos ou a participação em júris de avaliação de trabalhos e projetos desenvolvidos por alunos/docentes dessa Universidade.

**Critérios Aplicáveis aos Docentes**

O pessoal docente deverá ser funcionário (independentemente do tipo de contrato e da sua duração) da instituição detentora de uma Carta Universitária Erasmus (EUC) e a missão de ensino deve decorrer numa instituição também detentora de uma EUC, isto é, a mobilidade de docentes para missões de ensino entre Instituições de Ensino Superior (IES) pressupõe a existência de acordos interinstitucionais.

**Seleção de Beneficiários Individuais**

A seleção e seriação de docentes para missões de ensino é efetuada com base nos seguintes critérios e respectiva ponderação:

**1º** - Apresentação prévia de um Programa de Missão de Ensino. Será valorizada a objetividade, especificidade e adequação à área científica predominante do Curso sob o qual o docente se candidata (50%).

**2º** - Docentes que, para além do Programa de Missão de Ensino, desenvolvam contactos de forma a reforçar as ações de mobilidade com a Instituição a que se candidata ou efetue paralelamente, uma visita a Instituições de Ensino Artístico do mesmo País, com as quais ainda não exista protocolo no âmbito do Programa Erasmus+, ou a empresas com as quais se possam assinar protocolos de estágio (25%).

**3º** - Prioridade a docentes de cursos com menos mobilidades efetuadas no âmbito do programa sectorial Erasmus, no sentido de assegurar a participação de um maior número possível de docentes (25%).

**Nota** - Não será considerada a seleção de docentes que tenham efetuado mobilidade erasmus em anos anteriores e incorram em incumprimento face a qualquer questão inerente à realização e encerramento dessa ação de mobilidade, nomeadamente, a entrega da documentação obrigatória correspondente. Não será considerada, igualmente, a selecção de docentes que se encontrem em incumprimento das suas obrigações no que diz respeito ao funcionamento da escola.

Como critérios de desempate:

- 1º - Domínio de línguas, preferencialmente, da língua do país de acolhimento.
- 2º - Docentes com menor número de mobilidades efetuadas;
- 3º - Data da entrega da candidatura (para candidaturas entregues na mesma data será considerado o nº de entrada carimbado pelos Serviços Administrativos).

### **Avaliação e Aceitação das Candidaturas**

A avaliação e seriação das candidaturas será efectuada pelos membros do Gabinete Erasmus. A aceitação ou reclamação dos resultados deve ser apresentada mediante resposta escrita ao email de comunicação enviado pela Coordenação Erasmus, no prazo de 5 dias úteis a contar a partir da data de envio da referida comunicação. Caso não haja formalização da resposta, será considerado como desistência do processo de mobilidade.

### **Programa de Missão de Ensino**

O Programa de Missão de Ensino consiste num formulário onde constam os objetivos e as mais-valias da mobilidade, o conteúdo a ser lecionado, resultados esperados, etc. (ver formulário do programa de missão de ensino na página Web da ESAP).

Nota: Após aprovação por parte da ESAP da candidatura, a IES parceira deverá emitir parecer positivo relativo ao programa de ensino a ser lecionado pelo docente, ficando a mobilidade condicionada a esta aceitação.

### **Duração da mobilidade**

Existe a obrigatoriedade de lecionar pelo menos 8 horas. A duração das mobilidades em 2023/2024 – 5 dias (3 dias na IES + dias da viagem ida e volta) - é determinado pela Coordenação Erasmus em função da subvenção comunitária erasmus+ 2023/2024 comunicada pela Agência Nacional e do facto dos dias de viagem terem que ser contabilizados para efeitos de subsistência (per diem).

## **Processo Contratual**

O processo contratual contém três fases distintas:

1. A Coordenação Erasmus da ESAP fará a nomeação do docente à IES de acolhimento escolhida por email, dando conta do interesse do docente em realizar a mobilidade.
2. O docente deve preencher o Mobility Agreement - Staff Mobility For Teaching, que deve ser enviado à IES de acolhimento para aceitação do programa proposto. Este documento deve ser devolvido ao docente devidamente assinado e carimbado pela IES Parceira e, após este passo, deve ser enviado à Coordenação Erasmus da ESAP por email: [Erasmus@esap.pt](mailto:Erasmus@esap.pt) (são aceites documentos digitalizados). A minuta do referido documento é fornecida juntamente com o email de comunicação de resultados de seriação a enviar pela Coordenação Erasmus.
3. O documento referido no ponto anterior é parte integrante do contrato financeiro obrigatório, que será assinado entre o docente e a Entidade Instituidora (CESAP) antes da realização da mobilidade.

## **Relatórios Finais de Docentes e Documentação de Entrega Obrigatória**

Todos os docentes que realizarem mobilidade erasmus devem preencher o relatório final Erasmus+, do respetivo ano académico, após o regresso da mobilidade. Este relatório deverá ser preenchido na plataforma afecta ao programa, designada por Webgate - Beneficiary Module. Os docentes devem guardar e entregar na IES de envio todos os comprovativos de despesa da viagem (fatura, bilhetes de embarque) já que toda a documentação deverá ser arquivada no processo da pessoa que efetua a mobilidade. Deve ser igualmente assinado e carimbado por parte da IES de acolhimento o Proval of Stay fornecido pela ESAP, cujo original deve ser entregue após a mobilidade na Coordenação Erasmus. O incumprimento destas formalidades será considerado um fator de impedimento de futuras mobilidades.

## **Regras Financeiras**

Para esta mobilidade, poderá ser atribuída uma bolsa de acordo com os valores estipulados na Tabela de Bolsas 2023/2024, comunicada pela Agência Nacional Erasmus+ e que são valores de referência fixos que não podem ser ultrapassados. No entanto, poderão ser atribuídos valores inferiores aos estipulados na referida Tabela.

Também são permitidas as mobilidades de docentes para missões de ensino com 'bolsa zero'.

As bolsas de mobilidade são uma contribuição que se destina a auxiliar nas despesas de subsistência (alojamento e alimentação) incorridas na realização de um período de missão de ensino de docentes no estrangeiro.

A bolsa de mobilidade é composta pelo valor de viagem (valor fixo definido na Tabela providenciada pela Agência Nacional) + um valor de subsistência *per diem* (até ao valor máximo definido na Tabela).

A IES deve observar e cumprir, no processo de pagamento de bolsas de mobilidade de docentes para missões de ensino, os valores de viagem, definidos na Tabela de Bolsas 2023/2024 para mobilidade de docentes.

No processo de escolha da viagem para o período de mobilidade, o docente deverá optar, de entre todas as escolhas, pela opção mais económica.

Como regra geral, as viagens deverão ser efetuadas de avião, salvo exceções devidamente justificadas. O beneficiário poderá fazer uso de comboio ou de viatura própria como forma de deslocação, mas deverá fazer prova que:

- a) ou a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria ocorre por não existirem viagens de avião para o destino em causa;
- b) ou a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria é mais económica do que a viagem de avião.

No que se refere às deslocações em viatura própria, salienta-se, que devem ser sempre situações excecionais e nunca a regra. Contudo, sempre que a opção de viagem recaia sobre a viatura própria o valor atribuído para a viagem (fixo) rege-se sempre pelas tabelas providenciadas pela Agência Nacional Erasmus+.

Em ambas as situações devem ser sempre guardados todos os comprovativos de despesa (por exemplo, recibos de combustível e portagens). Alguns percursos podem não ter portagens mas os recibos de combustível devem existir.

Toda a documentação que ateste a realização da viagem deve constar do processo do respetivo beneficiário, pelo que todos os comprovativos deverão ser entregues à Coordenação Erasmus.

A IES deve assegurar uma organização e gestão das mobilidades que melhor responda à sua realidade académica e, ao mesmo tempo, observe as Normas para a Gestão das Subvenções Erasmus 2023/2024.